
	Categoria	Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos	CEC	20210823
Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA BRUNO BRASIL ADVOGADOS

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

ÍNDICE

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

2. ABRANGÊNCIA

3. NOSSO PROPÓSITO, VISÃO E VALORES

3.1 NOSSO PROPÓSITO

3.2 VISÃO

3.3 VALORES

4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.1 COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

4.2 ANÁLISE DE RISCOS

4.3 CONTROLES INTERNOS

4.4 POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

4.5 TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

4.6 CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIA

4.7 INVESTIGAÇÕES INTERNAS E REMEDIAÇÃO

4.8 DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

4.9 MONITORAMENTO

4.10 TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

5. COMITÊ DE INTEGRIDADE

6. NOSSOS RELACIONAMENTOS

6.1 SOCIEDADE, MEIO AMBIENTE E GOVERNANÇA

6.2 SÓCIOS E COLABORADORES

6.3 CLIENTES

6.4 FORNECEDORES, CORRESPONDENTES E PARCEIROS COMERCIAIS

6.5 AGENTES PÚBLICOS


6.6 CONCORRENTES

7. NOSSAS CONDUTAS ESPERADAS

7.1 RESPEITO E IGUALDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.2 VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO

7.3 LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

7.4 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

7.5 CONFLITO DE INTERESSES

7.6 BRINDES, ENTRETENIMENTO E PRESENTES

7.7 REGISTROS CONTÁBEIS

7.8 SIGILO PROFISSIONAL E CONFIDENCIALIDADE

7.9 USO DE BENS E EQUIPAMENTOS DA SOCIEDADE

7.10 SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS


7.11 PUBLICIDADE E MARKETING JURÍDICO

8. CANAL ÉTICO

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

10. GLOSSÁRIO

**11. TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA
BRUNO BRASIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Constituição Brasileira de 1988 consagrou o advogado como personagem indispensável à Administração da Justiça, assegurando-lhe a inviolabilidade por seus atos e manifestações no exercício da profissão.

A missão do advogado é uma das mais nobres em qualquer sociedade, pois, este tem a função social de servir à justiça com lealdade e boa fé.

Contudo, o exercício desta atividade, apesar de essencial para a existência de um Estado Democrático de Direito socialmente justo, está sujeito a limites legais e éticos.

A atividade de advocacia seja ela contenciosa ou consultiva, em razão de todas as garantias asseguradas aos advogados para o exercício da sua profissão, de forma independente, traz na sua essência uma subjetividade que pode facilitar a ocorrência de desvios.

Em razão disso, escritórios de advocacia invariavelmente são considerados por empresas que tem programas de integridade efetivos como fornecedores de alto risco de integridade para práticas de atos de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro.

Infelizmente, esta percepção de risco em relação a nossa atividade é uma realidade ressaltada diariamente pelo noticiário e pela divulgação da jurisprudência do nosso ordenamento.

Apesar de reconhecermos a essencialidade de todos os direitos e garantias estabelecidos pelo Estatuto da OAB e seu regulamento para o exercício de forma independente da nossa profissão, entendemos que se faz necessária a nossa manifestação formal sobre quais são os princípios e valores que nos representam e que devem ser seguidos por todos os profissionais do nosso escritório e por quaisquer terceiros (fornecedores, correspondentes ou parceiros comerciais) que venham a nos representar.


Nas próximas páginas apresentamos o nosso Código de Ética e Conduta que apresenta o nosso Programa de Integridade e traz de forma clara e detalhada como serão os nossos relacionamentos com clientes, fornecedores, correspondentes, concorrentes, agentes públicos, colegas e parceiros comerciais e quais são as nossas condutas esperadas.

O nosso compromisso é fazer o certo, respeitando as leis e agindo de forma íntegra, ética e transparente no exercício da nossa profissão.

São Paulo, 23 de agosto de 2021

Bruno Menezes Brasil

Sócio Fundador da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta aplica-se aos sócios patrimoniais, de serviço, advogados associados e colaboradores, bem como aos fornecedores, correspondentes e parceiros comerciais da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**.

3. NOSSO PROPÓSITO, VISÃO E VALORES

3.1 NOSSO PROPÓSITO

Prestar um serviço de excelência na área jurídica empresarial e consultiva, com atendimento personalizado e visão estratégica dos negócios, gerando valor para nossos clientes e compartilhando resultados com nossos sócios e com a sociedade por meio de ações sociais afirmativas.

3.2 VISÃO

Ser um escritório com atuação nacional e referência no eixo Bahia-São Paulo na advocacia empresarial e consultiva estratégica.

Ser um agente de transformação social.

3.3 VALORES

Ética e integridade na conduta

Foco no cliente e na estratégia

Excelência nas entregas

Respeito nas relações

Diversidade e inclusão

Simplicidade e transparência

Distribuição de resultados

Responsabilidade social


4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O programa de integridade da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** é composto por um conjunto de mecanismos que servem para prevenir, detectar e remediar desvios éticos e de conduta eventualmente praticados pelo seu público interno ou externo.

O nosso Programa de Integridade é fundado nos seguintes pilares:

4.1 COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

Os sócios patrimoniais e de serviço se comprometem, pelo exemplo, a praticar as

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

condutas esperadas e divulgadas neste Código de Ética e Conduta.

Não serão admitidos na **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** sócios patrimoniais ou de serviços que tenham sido condenados com trânsito em julgado por crimes contra a administração pública, corrupção, lavagem de dinheiro, associação criminosa ou fraude.

4.2 ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos do exercício das atividades desenvolvidas pela Sociedade são mapeados e classificados quanto à impacto e probabilidade em alto, médio ou baixo, compondo o mapa de riscos do nosso negócio.

A matriz de riscos da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** é atualizada anualmente e aprovada pelo Comitê de Integridade.

4.3 CONTROLES INTERNOS

Desenvolvemos e implementamos controles internos dos principais fluxos de processos da Sociedade, em especial em relação àqueles relacionados aos riscos mapeados com alto impacto e probabilidade

4.4 POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Estabelecemos nossas regras internas de forma escrita e as revisamos anualmente.

4.5 TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

Realizamos anualmente treinamentos para o público interno e externo deste Código de Ética e Conduta, bem como divulgamos o nosso Programa de Integridade através de ações de comunicação.

4.6 CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIA


Temos um canal de orientação e denúncia independente que assegura o sigilo e o anonimato a qualquer pessoa que deseje utilizá-lo para buscar orientações ou denunciar a ocorrência de possíveis desvios éticos cometidos pelo público interno ou externo da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**.

Aos denunciadores de boa-fé é assegurado a não retaliação.

4.7 INVESTIGAÇÕES INTERNAS E REMEDIAÇÃO

Internamente, performamos investigações internas para apurar possíveis desvios de conduta e aplicamos medidas disciplinares para remediá-las.

Encorajamos e incentivamos nossos sócios, colaboradores e terceiros a cooperarem

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

com investigações e fiscalizações realizadas pelo poder público.

Caso sejam identificados possíveis desvios de condutas relacionados à corrupção ou fraude, antes mesmo da conclusão da investigação, o Comitê de Integridade será acionado a adotar as seguintes medidas preventivas, dentre elas:

- a) avaliar a necessidade de adotar cautelarmente medidas adequadas para pronta interrupção das irregularidades, inclusive o afastamento das atividades de membros da alta direção que eventualmente possam estar envolvidos.
- b) Avaliar a necessidade de comunicar as autoridades competentes a possível prática de desvio de conduta, indicando os elementos de investigação existentes até o momento e as medidas cautelares adotadas para remediação.

4.8 DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

O Comitê de Integridade é responsável pela realização e pela supervisão da análise prévia da reputação dos terceiros (fornecedores, correspondentes ou parceiros de negócios) com quem desejamos nos relacionar, em especial no que se refere ao mapeamento de práticas de atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados à corrupção ou fraude.

Não nos relacionamos com terceiros que estejam envolvidos em atos de corrupção ou fraude contra a administração pública, bem como que constem de listas restritivas como CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas), CNEP (Cadastro de Empresas Punidas) e CNCIA (Cadastro de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade).

4.9 MONITORAMENTO


Monitoramos o nosso Programa de Integridade, de forma periódica, a partir do acompanhamento de métricas previamente estabelecidas pelo Comitê de Integridade.

Os resultados são avaliados nas reuniões deste comitê que ocorrem semestralmente.

4.10 TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Temos compromisso com o nosso papel na sociedade como agentes de transformação social.

Em razão disso, divulgamos publicamente: (i) a nossa participação em licitações

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

públicas e os contratos que celebramos com a administração pública: (ii) informações sobre doações e patrocínios realizados.

Incentivamos a prestação de serviços advocatícios, de forma gratuita (pró-bono), para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

5. COMITÊ DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade é o órgão da Sociedade responsável pela gestão, documentação e monitoramento do Programa de Integridade da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**, sendo composto por pelos sócios patrimoniais e de serviços.

O Comitê de Integridade é composto por pelos menos dois sócios patrimoniais ou de serviço e se reunirá semestralmente ou sempre que necessário para deliberar sobre as questões relacionadas ao Programa de Integridade.

6. NOSSOS RELACIONAMENTOS

6.1 SOCIEDADE, MEIO AMBIENTE E GOVERNANÇA

Temos consciência do nosso papel na Sociedade como agentes econômicos e da nossa função social como empresa.

Cumprimos as leis e os contratos.

Respeitamos o meio ambiente e somos comprometidos com a diminuição do impacto ambiental do exercício da nossa atividade na natureza.

Não compactuamos com trabalho escravo e infantil.

6.2 SÓCIOS E COLABORADORES

Somos simples, transparentes e respeitamos a diversidade.


Não aceitamos discriminação em razão de raça, cor, sexo, idade, orientação ou opção sexual, religião, convicções políticas, deficiência física ou qualquer tipo de situação que possa gerar uma diferenciação em relação às pessoas com quem nos relacionamos.

Valorizamos qualidade de vida e um ambiente saudável de trabalho.

Somos flexíveis no horário de trabalho, mas somos disponíveis e entregamos resultados aos nossos clientes.

Adotamos regras claras para remuneração e distribuição de honorários e resultados.

Não aceitamos brindes, entretenimento ou presentes de terceiros que possam gerar conflito de interesses ou influenciar a nossa capacidade de decidir pelo melhor interesse da

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

Sociedade.

Não pagamos, nem recebemos qualquer vantagem indevida para conseguir contratos ou obter qualquer outro tipo de benefício.

6.3 CLIENTES

Defendemos os interesses dos nossos clientes.

Não compartilhamos qualquer informação do cliente com terceiros sem o seu consentimento

Não cobramos por serviços não realizados ou fictícios.

Não oferecemos ou pagamos comissão ou qualquer tipo de vantagem para colaboradores ou diretores do cliente para obtenção de contratos ou qualquer outro benefício indevido.

Não atuamos em conflito de interesses com outros clientes

Não oferecemos brindes ou entretenimento em desacordo com as regras e normas do cliente

6.4 FORNECEDORES, CORRESPONDENTES E PARCEIROS COMERCIAIS

Somos leais e transparentes com nossos fornecedores, correspondentes e parceiros comerciais e valorizamos a competência.

Valorizamos suas competências, pagamos de forma pontual e correta e não toleramos serviços não realizados ou fictícios.

Não contratamos fornecedores, correspondentes ou parceiros comerciais que tenham como sócios ou administradores pessoas politicamente expostas (PEP's) ou agentes públicos.

Não pagamos propina ou vantagens indevidas para agentes públicos.


Priorizamos a contratação de terceiros que tenham Programas de Integridade.

Realizamos due diligence prévia ao início das nossas relações, classificando os terceiros em categorias de risco (alto, médio ou baixo).

Monitoramos anualmente terceiros contratados que tenham risco alto para corrupção.

Acreditamos na parceria como uma ferramenta de captação e ampliação de negócios, mas não pagamos qualquer tipo de vantagem ou comissão para terceiros com o objetivo de obter benefício ou contrato de forma indevida ou em prejuízo do cliente.

6.5 AGENTES PÚBLICOS

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

Nos relacionamos com agentes públicos dentro dos limites da lei e de forma clara e transparente.

As interações com agentes públicos devem ser realizadas preferencialmente dentro do horário comercial e na sede do poder público a ele vinculado.

Sempre que houver interações com agentes públicos em situações em que estes tenham poder de decisão ou possam influenciar nossos interesses ou dos nossos clientes, os sócios, colaboradores ou terceiros devem preferencialmente estar acompanhados de pelo menos mais uma pessoa.

O sócio, colaborador ou terceiro deve reportar ao Comitê de Integridade reuniões ou interações estratégicas havidas com agentes públicos, indicando dia, hora, local, duração, participantes e temas tratados.

É vedado a oferta de brindes, presentes ou entretenimento para agentes públicos

É vedado o oferecimento, promessa ou pagamento de qualquer tipo de vantagem indevida econômica ou não para Agentes Públicos fazerem ou deixarem de fazer algo em função do seu cargo em benefício da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**, de clientes ou de terceiros que atuem em nossa representação.

É vedada a contratação, direta ou indireta, de parentes até o 3º grau de agentes públicos que possam influenciar ou decidir questões relacionadas aos negócios da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** ou de seus clientes.

6.6 CONCORRENTES

Somos leais com nossos concorrentes


Não maculamos a imagem dos nossos concorrentes perante terceiros com o objetivo de obter qualquer tipo de negócio ou vantagem.

Não usamos nem procuramos obter informações confidenciais dos nossos concorrentes

Não fazemos qualquer tipo de acordo com concorrentes para obter vantagens indevidas em detrimento dos clientes ou da administração pública.

Não repassamos informações para terceiros dos nossos concorrentes.

Não abordamos partes adversas com patronos constituídos para celebração de acordo sem o assentimento destes.

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

7. NOSSAS CONDUTAS ESPERADAS

7.1 RESPEITO E IGUALDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO

Prezamos por um ambiente de trabalho saudável e respeitoso.

Não toleramos qualquer tipo de assédio sexual ou moral.

Não toleramos qualquer tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza.

Comportamentos impróprios que causem desconforto ou humilhação para nossos sócios, colaboradores ou terceiros são inaceitáveis e deverão ser punidos.

Condutas que caracterizem situações dessa natureza deverão ser reportadas ao Comitê de Integridad, através do Canal Ético.

7.2 VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO

Não compactuamos com a prática de atos de corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro no desempenho da nossa atividade.

Não praticamos quaisquer dos atos lesivos à administração pública previstos na Lei 12.846/2013.

Não emitimos recibos de honorários ou notas fiscais sobre serviços fictícios ou não realizados.

7.3 LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Participamos de licitações públicas de forma limpa e celebramos contratos com a administração pública por dispensa ou por inexigibilidade, desde que sejam cumpridas todas as formalidades e requisitos legais para este tipo de contratação.


Não ofertamos, prometemos ou pagamos vantagens indevidas para obtenção de contratos com o poder público

Não fraudamos licitações, nem direcionamos o seu objeto.

Não procuramos obter informações confidenciais ou sigilosas do poder público que possam nos favorecer indevidamente na obtenção de um contrato público.

Não fazemos acordos ou combinações prévias com concorrentes que possam ferir o caráter competitivo da licitação.

Podemos celebrar contratos com a administração pública por dispensa ou por inexigibilidade, desde que sejam cumpridas todas as formalidades e requisitos legais para este tipo de contratação.

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

7.4 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Toda doação e patrocínio deve ter como premissa o cumprimento da nossa função social como geradores de riqueza, atendendo preferencialmente projetos que desenvolvam pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Não realizamos doações e patrocínios para Partidos Políticos ou entidades com fins lucrativos.

Não realizamos doações ou patrocínios como contrapartida para obtenção de qualquer tipo de vantagem econômica para a Sociedade ou seus sócios.

Caberá ao Comitê de Integridade deliberar sobre a realização de doações ou patrocínios, que sempre ocorrerão de forma transparente, lícita, por escrito, de acordo com a legislação aplicável e mediante transferência bancária.

7.5 CONFLITO DE INTERESSES

Evitamos situações de conflito de interesses entre privados e com a administração pública.

Tratamos o eventual conflito de interesses com lealdade e transparência.


Quando não for possível evitar o conflito de interesses, devemos adotar medidas para mitigá-lo.

Existe conflito de interesses entre privados quando o interesse de uma pessoa que tem poder de decidir sobre alguma questão de interesse da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** ou dos seus clientes pode não ter a isenção adequada para fazê-lo, gerando um potencial favorecimento indevido à **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** ou a terceiros.

Existe conflito de interesse com a administração pública quando uma pessoa que tem poder de decidir sobre alguma questão de interesse da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** ou dos seus clientes pode não ter a isenção adequada para fazê-lo, gerando um potencial prejuízo ao poder público.

São exemplos de situação de conflitos de interesse entre privados que devem ser evitadas ou mitigadas, sem prejuízo de outras:

- a) Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas na Sociedade;

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

- b) Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe diretamente ou indiretamente através de seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Receber brindes, entretenimento ou presentes em geral em desacordo com os limites e condições estabelecidas neste Código de Ética e Conduta;
- d) Prestar serviços, ainda que eventuais ou informais, a Sociedade atuante no mesmo segmento da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**;
- e) Relações de parentesco ou envolvimento amorosos quando existente a subordinação direta, ou seja, linha de reporte imediato;


São exemplos de situação de conflitos de interesse com a administração pública que devem ser evitadas sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer para agentes públicos ou privados qualquer tipo de brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento (como almoço, jantares e afins), em nome próprio ou da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**, para obtenção de benefício ou vantagem indevida.
- b) Divulgação, utilização ou troca de informações confidenciais ou privilegiadas com agente público;
- c) Contratação direta ou indireta de ex-agente público que ainda esteja em período de quarentena como consultor, assessor ou conselheiro;
- d) Contratação de parentes até o 3º grau ou de empresas cujos administradores sejam parentes até o 3º grau de agentes públicos que possam influenciar os negócios da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** ou de seus clientes.

É obrigação de todos que estejam em situação de conflito de interesses reportar essa condição ao Comitê de Integridade.

7.6 BRINDES, ENTRETENIMENTO E PRESENTES

Oferecemos brindes institucionais como forma de manter um relacionamento comercial e divulgar a nossa marca e nossos serviços.

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

Aceitamos brindes institucionais ofertados por terceiros e clientes como forma de manter um relacionamento comercial e institucional.

Os brindes institucionais, ofertados ou aceitos, estão sujeitos aos seguintes limites:

- a) não podem ter por objetivo a obtenção de qualquer benefício econômico ou contrato;
- b) devem obedecer as regras de conduta de quem recebe e oferta;
- c) devem ter a marca do ofertante;
- d) não podem ultrapassar o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Podemos convidar clientes ou parceiros para almoçar ou jantar com o objetivo de estreitar laços e discutir questões comerciais, respeitados os seguintes limites:

- a) o valor da refeição paga para o cliente ou parceiro seja razoável, sem exageros ou extravagâncias;
- b) as normas do cliente ou parceiro permitam;
- c) não tenha por objetivo obter do cliente ou parceiro qualquer benefício indevido para si próprio ou para a Sociedade;
- d) não ultrapasse o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa.

Em nenhuma hipótese, poderemos oferecer brindes, entretenimento ou presentes para agentes públicos.

Não oferecemos nem aceitamos presentes de terceiros, clientes ou de qualquer pessoa que possa ter influência sobre nossos negócios.

Qualquer descumprimento destas regras deve ser reportado no Canal Ético.

7.7 REGISTROS CONTÁBEIS


Registramos as nossas operações financeiras e contábeis de forma clara, transparente e precisa, de acordo com as normas contábeis vigentes.

Não emitimos notas fiscais sem a respectiva prestação do serviço.

Não recebemos pagamentos em espécie.

Não cobramos por serviços não realizados ou em valor diferente da quantidade efetivamente realizada.

Qualquer descumprimento destas regras deve ser reportado no Canal Ético.

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

7.8 SIGILO PROFISSIONAL E CONFIDENCIALIDADE

Os sócios, colaboradores e terceiros tem o dever de guardar sigilo e confidencialidade dos dados, documentos e informações que venham a tomar conhecimento no exercício da suas atividades profissionais.

São presumidas confidenciais e sigilosas todas as comunicações e informações trocadas com clientes no desenvolvimento de nossas atividades jurídicas, independentemente de sua natureza.

Os sócios, colaboradores e terceiros tem o dever de atuar de forma criteriosa e zelosa, empregando todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção e observância do sigilo e confidencialidade.

Devem ser evitadas situações nas quais se possa indevidamente expor informações que deveriam ser mantidas sob sigilo profissional.

O dever de guardar sigilo e confidencialidade permanecerá mesmo após o sócio, colaborador ou terceiro ter se desligado da Sociedade.

Em caso de eventual quebra ou violação do dever de sigilo, deverá o sócio, colaborador ou terceiro informar imediatamente ao Comitê de Integridade para que sejam adotadas as medidas de remediação necessárias para mitigação de riscos.


Apenas em situações excepcionais que configurem justa causa, como nos casos de grave ameaça ao direito à vida e à honra ou que envolvam defesa própria, o sócio, colaborador ou terceiro poderá quebrar o seu dever de sigilo e confidencialidade.

Caberá ao Comitê de Integridade, verificar a ocorrência de tais situações que justifiquem a quebra de sigilo e confidencialidade, sempre na medida estritamente necessária e suficiente para o seu exercício.

7.9 USO DE BENS E EQUIPAMENTOS DA SOCIEDADE

É de responsabilidade do sócio, colaborador ou terceiro o bom uso e manutenção de todos os bens e equipamentos cedidos pela Sociedade, utilizando-os, exclusivamente, para fins profissionais, exceto, se não atrapalharem a produtividade e não colocarem em risco a segurança das informações da Sociedade.

Os bens e equipamentos da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** podem ser utilizados pelos sócios, colaboradores para prestarem serviços advocatícios de forma gratuita para pessoas

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

em vulnerabilidade social.

Monitoramos a utilização dos bens e equipamentos da Sociedade por sócios, colaboradores ou terceiros, a fim de garantir eficiência e segurança do ambiente de trabalho.

É vedado o uso de qualquer bem ou equipamento da Sociedade para acesso ou disseminação de conteúdo ofensivo, pornográfico, discriminatório ou que, de qualquer outra forma, fira a moral, bons costumes ou regras deste Código de Ética e Conduta e demais políticas da Sociedade.

Não monitoramos informações de cunho pessoal e íntimo de sócios, colaboradores ou terceiros que utilizem os bens e equipamentos da Sociedade.

Na hipótese de resolução do vínculo contratual do sócio, colaborador ou terceiro com a Sociedade, os bens e equipamentos sob sua responsabilidade que não estejam disponíveis em nuvem compartilhada, deverão ser devolvidos para a Sociedade.

7.10 SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

Cumprimos todas as leis locais e globais relativas a dados pessoais, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira - Lei Federal nº 13.709/2018.

Não tratamos dados pessoais, a menos que haja fundamento jurídico para tal.

Cuidamos para que a utilização dos dados pessoais necessários para o exercício de nossa atividade profissional esteja sempre amparada pelas normas estabelecidas.


Só coletaremos dados pessoais para propósitos determinados, explícitos e legítimos no momento da coleta e não realizaremos tratamento de dados pessoais que, posteriormente, tenham se tornado incompatíveis com estes propósitos.

Não utilizaremos dados pessoais para fins diversos daqueles explicitados no momento de sua solicitação. Caso o propósito da utilização dos dados mude, o titular dos dados deverá ser informado do novo propósito.

Só manteremos dados pessoais enquanto estes forem necessários, de acordo com a finalidade prevista.

Descartaremos, de forma adequada, os dados pessoais que não forem mais necessários.

Zelaremos para que os dados pessoais eventualmente sejam exatos, completos e, sempre que possível, permaneçam atualizados.

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

Garantiremos a segurança adequada aos dados pessoais, incluindo proteção contra tratamento não autorizado ou indevido, e contra perda, destruição e danos acidentais, utilizando para tal medidas técnicas e de governança adequadas.

Preservaremos a confidencialidade dos dados pessoais, garantindo que os mesmos não poderão ser acessados por quem não tem necessidade de acessá-los.

Não compartilharemos dados pessoais com terceiros que não estejam devidamente autorizados, de acordo com a legislação ou com consentimento do titular de dados.

Caso verificemos que houve qualquer tipo de vazamento de quaisquer dados pessoais aos quais temos acesso, informaremos ao titular de dados e tomaremos as devidas providências.

7.11 PUBLICIDADE E MARKETING JURÍDICO

Utilizamos estratégias de publicidade e marketing jurídico por meio de ferramentas de comunicação (redes sociais, e-mail, participação em lives, eventos, publicação de artigos em livros ou revistas ou divulgação em revistas especializadas entre outros) na divulgação dos nossos serviços, dentro dos limites estabelecidos nos Provimentos da OAB sobre a matéria.

Divulgamos os nossos serviços, com discrição e sobriedade, a fim de evitar a mercantilização da profissão.

Não divulgamos informações que possam induzir a erro ou causar dano a clientes, a outro advogado ou à sociedade


Não divulgamos informações falsas ou promessas de garantias de resultados

Não fazemos referência, direta ou indireta, a valores de honorários, forma de pagamento, gratuidade ou descontos e reduções de preços como forma de captação de clientes.

Não fazemos anúncios de especialidades para as quais não possuímos título certificado ou notória especialização.

Não utilizamos orações ou expressões persuasivas, de autoengrandecimento ou de comparação

Não distribuimos brindes, cartões de visita, material impresso ou digital, com apresentações dos nossos serviços de maneira indiscriminada em locais públicos, presenciais

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

ou virtuais, salvo em eventos de interesse jurídico.

8. CANAL ÉTICO

O CANAL ÉTICO é o nosso canal de orientação e denúncias que tem por objetivo responder consultas, esclarecer dúvidas e receber denúncias sobre a prática de possíveis desvios de conduta relacionadas ao nosso Código de Ética e Conduta e demais políticas do Programa de Integridade.

Qualquer pessoa pode utilizar o CANAL ÉTICO para reportar um desvio de conduta ou fazer um consulta.

Aos denunciantes que utilizem o CANAL ÉTICO são assegurados o sigilo, confidencialidade e anonimato, se assim desejarem, sendo possível o acompanhamento das denúncias formuladas sem qualquer identificação.

Garantimos a não retaliação aos denunciantes de boa-fé, ainda que a denúncia reportada não tenha se revelado procedente, após a apuração.

Nosso CANAL ÉTICO pode ser acessado no seguinte link www.contatoconfidencial.com.br/bbrasil


9. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das disposições deste Código de Ética e Conduta implicará em medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, o nível hierárquico do infrator, a extensão do dano causado à reputação e imagem da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** e a eventual reincidência do desvio. Elas poderão ser:

- a) advertência verbal;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão;
- d) desligamento ou rescisão contratual.

O Comitê de Integridade é o órgão responsável pela definição das medidas disciplinares em razão do descumprimento deste Código de Conduta Ética, cabendo ao gestor imediato do infrator a aplicação da penalidade.

Desvios de conduta relacionados a corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou atos lesivos relacionados a Lei 12.846/2013 são considerados graves e devem ser punidos com desligamento ou rescisão contratual caso sejam confirmados.

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

Desvios relacionados a assédio sexual ou moral ou a outras condutas relacionadas a comportamento inapropriado poderão se considerados graves ou médios e podem ser punidos com advertência escrita, suspensão, desligamento ou rescisão contratual.

Além das medidas disciplinares definidas acima, o Comitê de Integridade poderá determinar a realização de treinamento e ações de comunicação como forma de evitar que novos desvios ocorram.

10. GLOSSÁRIO

Advogados associados – advogados contratados pela **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** em regime de associação, conforme regulamento da OAB.

Agente Público – Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o Erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.


Assédio moral - Exposição de pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, no ambiente de trabalho.

Assédio sexual – Ocorre quando um superior hierárquico constrange o seu liderado utilizando o seu poder em razão do cargo ocupado para obter vantagem ou favorecimento sexual. Este constrangimento pode ocorrer por atos, insinuações, contatos físicos forçados e convites impertinentes ou por qualquer meio que implique no constrangimento da vítima.

Bens e equipamentos da sociedade - Todos os recursos cedidos por esta a seus sócios, colaboradores ou terceiros para execução de suas funções, tais como, mas não se limitando a escritório físico, mesa, sala de reunião, biblioteca, computadores, endereços eletrônicos (e-mail), aparelhos celulares, pastas de arquivo físico e/ou pastas digitais armazenadas em endereço eletrônico (nuvem) disponibilizado pela Sociedade.

Brindes – Objeto que tenha por objetivo divulgar a marca institucional da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** e que não tenha valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Colaboradores – Funcionários da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** contratados em regime

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

CLT e advogados associados

Comitê de integridade – Órgão composto por sócios patrimoniais e de serviço que é responsável pela gestão, documentação e monitoramento do Programa de Integridade da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**

Correspondentes – Sociedades de Advogados que se reportam a **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** na prestação de serviços a clientes da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**

Entretenimento – Refeições, almoços ou jantares

Fornecedores – Pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços ou forneçam bens para a Bruno Brasil Sociedade de Advogados.

Informação privilegiada – Informações de conteúdo sigiloso ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da administração pública que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Informações da Sociedade - aquelas consideradas próprias em razão de sua titularidade como pessoa jurídica de direitos e interesses, tais como, por exemplo, as de natureza contábil, financeira, trabalhista, comercial etc., e todas as informações de clientes detidas pela Sociedade, englobando-se aqui informações contidas em arquivos físicos e/ou armazenados em nuvem disponibilizada pela Sociedade, compartilhadas ou não com sócios, colaboradores ou terceiros.

Membros da alta direção – Sócios patrimoniais ou de serviço

Parceiros comerciais – Pessoas físicas ou jurídicas que façam negócios em associação com a Bruno Brasil Sociedade de Advogados


Pessoas Politicamente Expostas (PPE) - Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

Presentes – Qualquer bem que tenha valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais)

Público externo – Fornecedores, correspondentes ou parceiros comerciais

Público interno – Sócios patrimoniais, sócios de serviço, advogados associados ou colaboradores

Reuniões ou interações estratégicas – Reuniões ou encontros havidos entre os sócios,

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

colaboradores ou terceiros e agentes públicos que tenham poderes de decisão ou possam influenciar os interesses da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** ou dos seus clientes.

Sócios de serviço - Sócios do **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** que detenham cotas de serviço da Sociedade


Sócios patrimoniais – Sócios do **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** que detenham cotas patrimoniais da Sociedade.

Sócios – Sócios patrimoniais e de serviço

Terceiros – Fornecedores, correspondentes ou parceiros de negócios

Vulnerabilidade social - Situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão.

11. TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA BRUNO BRASIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS

	Categoria		Código do Documento	Versão
	Políticas e Procedimentos		CEC	20210823
	Título	Divulgação	Vigência	Próx. Revisão
	Código de Ética e Conduta	Público Interno e externo	23/08/2021	23/08/2022

TERMO DE COMPROMISSO

Eu..... (qualificação completa), na qualidade de _____(sócio, colaborador ou terceiro) da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 30.079.170/0001-74 com endereço à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4509, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-133, **DECLARO** que tive conhecimento e compreendi as disposições contidas no **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA BRUNO BRASIL ADVOGADOS**, cuja cópia me foi entregue digitalmente, comprometendo-me a cumprir integralmente as referidas disposições no desempenho das minhas atividades.

DECLARO, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de qualquer violação às disposições do referido **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**, informarei imediatamente ao Comitê de Integridade da **BRUNO BRASIL ADVOGADOS** diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Local e Data)

(Assinatura)